



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE CABEDELLO  
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO  
QUINZENÁRIO OFICIAL DE CABEDELLO

(Lei nº 974 de 16/11/1999)

Câmara Municipal de Cabedelo/PB

De 01 a 15/12/2016

*Tracy M. M. S.*

VISTO

Lei nº 1.803

De 15 de Dezembro de 2016.

**DESAFETA DA CONDIÇÃO DE BEM  
DE USO COMUM DO POVO, ÁREA  
PÚBLICA -04A, SITUADA NO  
LOTEAMENTO INTERMARES,  
NESTE MUNICÍPIO, AUTORIZA A  
DOAÇÃO COM ENCARGOS E  
CLÁUSULA DE AUTO-  
REVOGAÇÃO, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte  
Lei;

**Art. 1º** Fica desafetada da condição de bem de uso comum do povo, que passa a integrar a categoria de bens dominiais do Município de Cabedelo (PB), Área Pública-04 A, localizadano Loteamento Intermares, neste Município, com área total correspondente a 1.288,85m<sup>2</sup>, conforme abaixo discriminado, nos termos da Certidão de Inteiro Teor do Cartório Figueiredo Dornelas Serviço Notarial e Registral da Comarca de Cabedelo-PB, sob matrícula nº 30.280:

- I - Ao Norte** – 35,00m limitando-se ao Norte com a Rua Mar de Tirreno;
- II - Ao Sul** – 36,40m limitando-se com a Avenida Mar de Coral;
- III - Ao Leste**– 31,80m limitando-se com a Área Pública 04B;
- IV - Ao Oeste**– 41, 85m, limitando-se com o terreno da Igreja Batista de Intermares.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar com encargos, conforme dispõe o art. 17, §4º, da Lei 8.666/93, a empresa NORDESTE MÍDIA DIGITAL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE CABEDELLO  
GABINETE DO PREFEITO

nº 12.530.255/0001-45, a Área Pública descrita no Art. 1º, incisos I, II, III e IV desta Lei.

**Art. 3º** A presente área será destinada à construção da sede da empresa NORDESTE MÍDIA DIGITAL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.530.255/0001-45.

**Art. 4º** A área descrita no Art. 1º, incisos I, II, III e IV desta Lei, foi avaliada pela Comissão de Avaliação da Prefeitura, no valor total de R\$ 821.490,00 (oitocentos e vinte e um mil, quatrocentos e noventa reais).

**Art. 5º** A presente doação fica condicionada a seguinte obrigação, a ser cumprida pela empresa NORDESTE MÍDIA DIGITAL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.530.255/0001-45, em benefício do Município de Cabedelo e toda sua coletividade:

I – Execução de 102 bases de abrigo de ônibus.

§ 1º As obras e serviços descritos no inciso acima serão no valor total da obra: R\$ 827.529,43 (oitocentos e vinte e sete mil, quinhentos e vinte e nove reais e quarenta e três centavos).

§ 2º Fica estipulado o prazo de 12 meses para a conclusão das obras estipuladas no inciso I, deste artigo, que começa a contar a partir da publicação desta Lei.

§ 3º O descumprimento de qualquer das obrigações estabelecidas nesta Lei fica sujeita a auto-revogação da doação.

§ 4º O Poder Executivo Municipal e a empresa NORDESTE MÍDIA DIGITAL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.530.255/0001-45 deverão respeitar, no adimplemento das obras referenciadas nesta Lei, os valores e a metodologia, inclusive o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), descritos na Tabela SINAPI, emitida pela Caixa Econômica Federal.

**Art. 6º** Fica estabelecido o prazo de 12 (doze) meses, a partir da publicação desta Lei, para conclusão da construção da sede da empresa NORDESTE MÍDIA DIGITAL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.530.255/0001-45.



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE CABEDELLO  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 7º** Os prazos previstos nos incisos I do artigo 5º e artigo 6º desta lei, poderão ser prorrogados por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, desde que devidamente justificado.

**Art. 8º** A Procuradoria Geral do Município está autorizada a promover todos os atos legais necessários à efetivação da desafetação e doação previstos nesta Lei, ao tempo em que a empresa NORDESTE MÍDIA DIGITAL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.530.255/0001-45, fica, desde já, autorizada a imitir-se na posse da área especificada no Art. 1º, inciso I, alíneas a, b, c, d, desta Lei.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 15 de dezembro de 2016;  
194º da Independência, 126º da República e 60º da Emancipação Política Cabedelense.

  
**WELLINGTON VIANA FRANÇA**  
Prefeito Constitucional